

## PACTO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO À SAÚDE

**Termo de pactuação que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde do Estado de São Paulo e o INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde para a execução de ações e serviços de promoção da saúde.**

O **Município de Bertioga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 68.020.916/0001-47, com endereço funcional à Rua Luiz Pereira Campos, nº 901, Centro, doravante denominado **PREFEITURA**, com interveniência da **Secretaria de Saúde do Município de Bertioga**, pela sua titular Dra. Simone Araújo de Oliveira Papaiz, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e o **INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE** associação civil, de direito privado, entidade beneficente sem fins lucrativos, com atividade exclusiva na área da saúde, sediada na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edf TK Tower, sala 806, bairro Pituba, CEP 41.810-012, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita com o CNPJ:11.344.038/0001-06, CNES: 7103905, neste ato representada por Emanuel Marcelino Barros Sousa, resolvem celebrar o presente Termo de pactuação para a execução de ações e serviços de promoção da saúde, obedecidas as disposições da Constituição Federal, Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 (Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social), alterada pela Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013, e demais regulamentações, o fazem mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente termo de pactuação tem por objeto definir a inserção da entidade no Sistema Único de Saúde de forma não onerosa para a Prefeitura, por meio de ações de promoção à saúde, a ser pactuada entre as partes contratantes, em especial para regulamentar a execução de ações e serviços de promoção da saúde, promovendo ações de prevenção, de forma integralmente gratuita, inclusive, sem qualquer vinculação remunerada pelo SUS – Sistema Único de Saúde, por meio dos seguintes projetos:



**Nome do Projeto:** De Olho na Saúde.

**Objetivo:** O Projeto de Olho na Saúde tem como objetivo expandir o atendimento oftalmológico, sobretudo em áreas carentes, onde há pouca oferta de atendimento médico, visando dar uma assistência mais ampla, suprimindo lacunas na prevenção da saúde ocular, como também na prevenção das principais doenças oculares

**Ações a serem desenvolvidas:** Este atendimento ocorrerá de forma gratuita, no local de saúde que possibilita atendimento à população onde ela estiver, funcionando com a devida adequação para a realidade local, onde seja possível realizar consultas, exames, procedimentos complementares e atividades de educação à saúde.

**Capacidade de Atendimento no ano:** 4.800 atendimentos/procedimentos

**Parágrafo Único:** As partes ratificam que as atividades desenvolvidas pela entidade são complementares à obrigação do ente público municipal na assistência à saúde, ficando desde já estipulado que o presente termo não poderá servir como fundamento para que o Município se exima de suas obrigações constitucionais de garantir assistência de saúde à população.

#### **Cláusula Segunda - Das Obrigações**

A) Ao **Município e/ou Interveniente** compete(m):

- I - Mapear as necessidades de atendimento dos usuários;
- II - Estabelecer diretrizes para a organização e operacionalização do referenciamento da demanda do atendimento gratuito aos usuários;
- III - Realizar acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle das ações desenvolvidas no âmbito das ações de promoção a saúde;
- IV - Atestar anualmente os resultados obtidos, conforme legislação vigente;
- V - Respeitar as limitações técnicas, operacionais, financeiras e estruturais da Entidade, garantindo que o número de usuários a serem atendidos observe tais limitações;
- VI - Garantir que todos os pacientes somente sejam encaminhados à Entidade, com o cumprimento das normas de referência.

B) À **Entidade** compete:



I - Atuar de forma complementar, sem ônus para o poder público Municipal e/ou usuário, na execução das ações de atenção à saúde referenciadas pela Interviente, dentro de sua capacidade técnica e da demanda livre, para usuários residentes no município de Bertioga – São Paulo.

II – Enviar à Secretaria de Saúde do Município de Bertioga anualmente o relatório de atendimento realizado pela Instituição;

III - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços de assistência social na área de saúde a serem desenvolvidos pela Instituição, inclusive no que diz respeito aos custos de manutenção, pessoal, materiais, e todos os demais necessários à assistência aos usuários assistidos;

IV – Assumir integral responsabilidade pela condução técnica a ser adotada na Instituição, dos serviços prestados pela mesma;

VI – Assumir integral responsabilidade por todos os atos necessários à administração da Instituição;

VII - Satisfazer todas as obrigações legais do poder público, seja federal, estadual ou municipal, quando do desenvolvimento dos serviços de assistência social na área de saúde ora pactuados.

VIII - Assumir integral responsabilidade pela contratação de todo o pessoal necessário ao funcionamento da Instituição, ficando a seu cargo, no prazo de vigência do presente instrumento, todas as obrigações referentes a salários, seguros, encargos sociais, previdenciários, fundiários e demais encargos trabalhistas que existam ou venham a existir.

#### **Cláusula Terceira - Da Vigência**

O presente Termo possui prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em maio de 2019, podendo ser renovado mediante a formalização de termo aditivo.

#### **Cláusula Quarta - Da Rescisão**

Independentemente do prazo estipulado na Cláusula Terceira, o presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada na rescisão comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que seja devida qualquer compensação ou indenização.

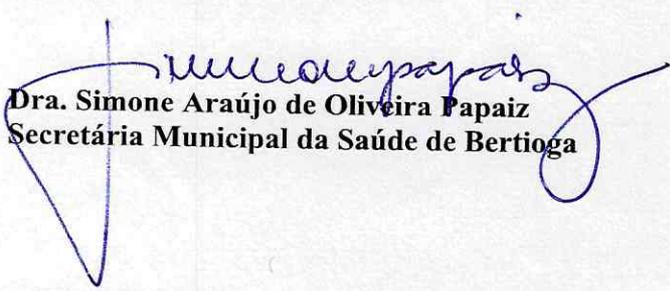
#### **Cláusula Quinta - Do Foro**



As partes elegem o Foro da Comarca de Bertioga/SP, como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste instrumento.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente termo na presença das testemunhas abaixo-assinadas, em 03 (três) vias e demais reproduções necessárias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos regulares.

Bertioga, 01 de maio de 2019.

  
**Dra. Simone Araújo de Oliveira Papaiz**  
Secretária Municipal da Saúde de Bertioga

  
**Emanuel Marcelino Barros Sousa**  
Presidente INTS

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

Testemunha 2:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_